

DOS SERINGUEIROS DO ACRE AOS RIBEIRINHOS DO XINGU: CAMINHOS PARA O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TERRITORIAIS DOS POVOS TRADICIONAIS

Ana Alves De Francesco¹

RESUMO

Ao justapor estratégias acionadas por seringueiros do Acre na década de 1980 na defesa da floresta ameaçada por grileiros e fazendeiros, e ribeirinhos do rio Xingu, na defesa do direito ao retorno para os territórios expropriados pela usina hidrelétrica de Belo Monte, identifiquei algumas semelhanças: a habilidade para sair da invisibilidade e marginalização e serem reconhecidos como sujeitos coletivos de direitos; a articulação entre uma organização social de base e a aliança com uma diversidade de atores externos; e a defesa de suas ontologias e modos de vida combinada com a incorporação de discursos e dinâmicas externos. Ao destacar como os movimentos foram capazes de construir alternativas históricas inovadoras para o reconhecimento e a defesa de seus territórios, chamo atenção para a ausência de normas legais e procedimentos administrativos que assegurem o reconhecimento, a demarcação e a proteção destes territórios.

PALAVRAS-CHAVE: políticas de reconhecimento; direitos territoriais e culturais; UHE Belo Monte; Conselho Ribeirinho; povos tradicionais.

¹ Pesquisadora de pós-doutorado vinculada ao Departamento de Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas, Brasil; bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP, Brasil), Processo nº 2024/13153-4 FAPESP; <https://orcid.org/0000-0001-8594-4454>; anadefrancesco@gmail.com.

FROM THE RUBBER TAPPERS FROM ACRE TO THE RIBEIRINHOS FROM XINGU: PATHS TOWARDS THE RECOGNITION OF THE TERRITORIAL RIGHTS OF TRADITIONAL PEOPLES

Ana Alves De Francesco

ABSTRACT

By juxtaposing strategies implemented by seringueiros in the state of Acre in the 1980s in defense of the forest threatened by land grabbers and farmers, and those implemented by ribeirinhos in the Xingu River, in defense of the right to return to territories expropriated by the Belo Monte hydroelectric plant, I identify some similarities: the ability to emerge from invisibility and marginalization and be recognized as collective subjects of rights; the articulation between a community based social organization and the alliance with a diversity of external actors; and the defense of their ontologies and ways of life combined with the incorporation of external discourses and dynamics. By highlighting how social movements were able to build innovative historical alternatives for the recognition and defense of their territories, I draw attention to the absence of legal norms and administrative procedures that ensure the recognition, demarcation and protection of these territories.

KEYWORDS: recognition policies; territorial and cultural rights; Belo Monte hydroelectric plant; Riverine Council; traditional people.

1 INTRODUÇÃO

Os povos tradicionais são povos e comunidades de diferentes origens e trajetórias históricas que foram capazes, ao longo dos últimos séculos ou décadas, de manterem modos particulares e localmente definidos de viver, produzir e habitar seus territórios (Berno de Almeida, 2008). A categoria é relativamente recente, e começou a ser utilizada, sobretudo, para se referir a povos não-indígenas que habitam espaços onde predominam florestas e a propriedade privada não é a lógica prevalente ou exclusiva (Diegues & Moreira, 2001), ao contrário, outras formas de apropriação social do espaço (Cordell, 2000) são praticadas com base no direito costumeiro (Malinowski, 2003; Coelho, 2016).

A categoria povos tradicionais, dada a amplitude de sua abrangência, começou a ser definida por extensão, ou seja, por meio da listagem de seus integrantes; pela listagem e descrição dos diferentes modos de fazer, formas particulares de organização social, presença de instituições com legitimidade para fazer cumprir as suas leis, lideranças locais, dentre outros (Barbosa de Almeida & Carneiro da Cunha, 2009).

Nas últimas décadas, povos tradicionais têm conquistado protagonismo na defesa de seus direitos e do reconhecimento como sujeitos coletivos de direitos, por meio da articulação entre uma organização social de base e a aliança com uma diversidade de atores externos. Desta forma, os povos tradicionais defendem seus modos de vida e ontologias, ou cosmovisões, mesmo ao incorporar discursos e dinâmicas externos.

Para me aproximar deste movimento, procuro justapor as estratégias políticas usadas por seringueiros do Acre na década de 1980 na defesa da floresta ameaçada por grileiros e fazendeiros, e as estratégias recentes dos ribeirinhos do rio Xingu, na defesa do direito ao retorno para os territórios expropriados pela instalação da usina hidrelétrica de Belo Monte.

Ambos os movimentos foram capazes de construir alternativas históricas inovadoras para o reconhecimento e a defesa de seus territórios. Os seringueiros criaram o precedente jurídico de reconhecimento de um sujeito coletivo de direitos que precedeu a categoria jurídica dos povos tradicionais. Conseguiram também construir um mecanismo de proteção de seus territórios por meio da criação das Reservas Extrativistas. Os ribeirinhos, por sua vez, uma vez reconhecidos como um sujeito coletivo de direitos, conquistaram o reconhecimento por parte do estado brasileiro de que o território tradicional é imprescindível para a manutenção de sua existência e não deve necessariamente estar atrelado à criação de uma unidade de conservação. Assim, a criação de um Território Ribeirinho passou a ser uma das medidas de reparação mais importantes da UHE Belo Monte como garantia de direito ao retorno dos ribeirinhos para as margens do rio Xingu como premissa para a manutenção de seu modo de vida.

Por fim, chamo atenção para a precariedade dos direitos dos povos e comunidades tradicionais no Brasil e para a ausência de uma regulamentação jurídica dos territórios tradicionais, que, quando sujeitos a alguma proteção, são acondicionados ou sobrepostos a unidades de conservação que podem ter interesses e escopos antagônicos aos interesses das comunidades locais, gerando conflitos e ausência de segurança de posse e permanência no território.

2 DIREITO À FLORESTA

A ocupação dos seringais por pessoas, em sua maioria homens, que migraram do nordeste brasileiro para trabalhar com a extração do látex das seringueiras nativas começou no final do século XIX. Durante o auge da produção, pouco antes da Primeira Guerra Mundial, a Amazônia brasileira produzia cerca de 40 toneladas de borracha por ano, no mesmo período, mais precisamente em 1914, a produção das plantações de seringueiras do sudeste asiático chegou a 400 mil toneladas, levando à falência diversas companhias de seringalistas da Amazônia. Com a queda do poderio econômico e do controle dos seringalistas, os seringueiros começaram a usar a floresta para o plantio de alimentos que, associado à caça e à pesca, tornavam os seringais quase autossuficientes do ponto de vista alimentar. Nesse novo contexto, as famílias cresciam, muitas vezes com seringueiros se casando com mulheres indígenas. A convivência dos seringueiros com os indígenas gerou um conhecimento sofisticado, tanto prático como místico, sobre a floresta (Barbosa de Almeida, 2004).

A eclosão da Segunda Guerra Mundial na década de 1940 gerou uma nova alta na demanda por borracha, o que estimulou a expansão dos seringais para regiões que não haviam sido tão exploradas até então, como é o caso do alto curso dos rios Xingu e Tapajós, onde a dificuldade de navegação retardou a chegada das frentes de exploração econômica da floresta (Weinstein, 1993).

Na década de 1970, o Plano de Integração Nacional do governo militar promoveu uma política desenvolvimentista na Amazônia. A construção de rodovias como a Transamazônica, que cortava a região de leste a oeste, e a rodovia BR 163, que interliga Cuiabá a Santarém, conectando a região de norte a sul, permitiu a chegada massiva do setor agropecuário em áreas anteriormente remotas. O lema “terras sem homens para homens sem terra” promovia o deslocamento populacional do semiárido brasileiro para a região de forma desordenada e desassistida. Estes migrantes, os colonos, estabeleceram-se ao longo das rodovias e dos ramais que adentravam na floresta (Velho, 2009; Moran, 1975; Marinho, 2019).

O avanço da agropecuária extensiva e da grilagem de terras, com o consequente desmatamento, provocava graves conflitos fundiários. Neste período no Acre, a mudança do foco econômico da borracha para a pecuária ameaçava a permanência dos seringueiros na floresta. No final da década de 1970, surgiram os primeiros movimentos de resistência dos seringueiros, os empates, inicialmente liderados por Wilson Pinheiro, no município de Brasiléia. O empate foi uma estratégia encontrada pelos seringueiros para impedir a derrubada da floresta, eles se reuniam em grupos e iam para os locais que seriam desmatados, empataavam a derrubada das árvores com o próprio corpo, colocando-se na frente das motosserras.

Os empates foram retomados por Chico Mendes na década de 1980 como um mecanismo de enfrentamento do avanço da frente de expansão econômica que ameaçava a floresta. Se os empates conseguiram barrar a derrubada das florestas habitadas por seringueiros, foram também importantes para chamar atenção para a ameaça que existia sobre a Amazônia e para a importância dos seringueiros e dos povos da floresta para sua proteção.

Outra estratégia fundamental para garantir a preservação da floresta e do direito ao território foi a aliança com atores externos – pesquisadores, financiadores, ambientalistas, jornalistas etc. – na realização de reuniões, seminários e intercâmbios. Nestes eventos, as violências e injustiças que viviam nos seringais foram denunciadas, assim como as especificidades e a riqueza de sua história e a importância da floresta para a existência e reprodução de seu modo de vida. Estes encontros também possibilitaram pensar em novos caminhos para proteger a floresta e garantir sua permanência nos territórios tradicionalmente ocupados.

Um encontro que ficou marcado na história foi o Encontro de Brasília, realizado em 1985 a partir da parceria de Chico Mendes com a antropóloga Mary Allegretti. A intenção de Chico Mendes era aumentar a visibilidade dos seringueiros. Participaram do encontro líderes sindicais de diversas localidades remotas da Amazônia, bem como deputados e senadores, técnicos, burocratas e pesquisadores. O antropólogo Mauro Almeida, que estava presente, descreveu o encontro da seguinte forma:

Os seringueiros falavam sobre a violência de patrões e liam numa espécie de ladainha longas listas de preços cobrados nos seringais para ilustrar pelo contraste com os preços da cidade, a exploração de que eram vítimas. As autoridades escutavam-nos com uma mistura de fascínio, pelo exotismo das canções e dos poemas, e desconcerto, pelas reivindicações que pareciam anacrônicas e impossíveis de serem atendidas: o sonho dos seringueiros era transformar a

Amazônia no que já fora no passado, uma abastecedora mundial de borracha. O formato peculiar desse acontecimento criou não só constrangimento e vergonha, mas, sobretudo, revelação. Forçou as autoridades e os políticos a revelarem sua absoluta falta de planos em relação aos seringueiros, e mesmo sua ignorância sobre a própria existência dos seringueiros. (Barbosa de Almeida, 2004, p. 43)

Este evento tornou explícita a ignorância das autoridades em relação às demandas e à própria existência dos seringueiros e a total ausência de planos e políticas públicas a eles direcionadas. No último dia do encontro de Brasília, sem que fosse previsto, foi criado o Conselho Nacional dos Seringueiros, o conselho surgiu como forma de protesto, já que os seringueiros não conseguiram participar das reuniões do Conselho Nacional da Seringa. No documento final do encontro, surgiu pela primeira vez o termo Reserva Extrativista.

Deste encontro seguiram-se diversos outros, ganhou especial importância um encontro realizado em 1996 no município de Brasiléia, no qual o professor Mauro Almeida foi encorajado por Mary Allegretti a fazer uma apresentação sobre a economia da borracha. Mauro deu uma aula sobre os ciclos econômicos e a conexão da borracha da Amazônia com a geopolítica mundial até o período recente, do declínio do interesse do mercado pela borracha produzida pelos seringueiros, substituído pelo crescente interesse na exploração agropecuária e madeireira. Ao cenário cruel apresentado por Mauro, Osmarino Rodrigues, por ele descrito como um dos líderes seringueiros mais radicais, afirmou: “se não querem nossa borracha, podemos oferecer essa ecologia. Isso nós sempre fizemos” (Barbosa de Almeida, 2004, p. 44).

O antropólogo Mauro Almeida ao escrever, a partir de suas memórias, sobre a luta dos seringueiros do Acre, chama atenção para como há momentos históricos em que surgem espaços de relativa liberdade nas quais conflitos são direcionados, a partir do choque entre vozes e embate de interesses, em direções inesperadas, que não podiam ser previstas de antemão. Este é o caso da criação do Conselho Nacional dos Seringueiros e sua reivindicação por reservas extrativistas. Como disse Mauro muitas vezes, parafraseando Sartre, é aquilo que fizeram, com o que fizeram deles; são criações dos agentes da história local a partir daquilo que a história fez com eles. Esta é uma síntese do processo histórico, liderado pelos seringueiros, que levou à criação das Reservas Extrativistas, prevista entre as diferentes categorias de unidade de conservação (UC) previstas no Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), para acomodar a permanência de comunidades extrativista no interior das UCs de uso sustentável.

O sistema de gestão das UCs prevê a criação de conselhos gestores, conselhos consultivos ou deliberativos, a depender da categoria da UC, se de proteção integral ou de desenvolvimento sustentável. Ambos os conselhos prevêem a participação de atores externos às comunidades locais, órgãos de governo, instituições de pesquisa e atores locais e regionais interessados.

3 DIREITO AO RETORNO

No médio e alto cursos do rio Xingu, embora já houvessem seringueiros desde o final do século XIX, um contingente maior de pessoas não-indígenas chegou na região a partir da década de 1940, período que ficou conhecido como segundo ciclo da borracha. A exploração da floresta no Xingu começou tardiamente, em relação ao Acre, por exemplo, pela região ser protegidas pelas cachoeiras da Volta Grande do Xingu, que impedem a navegação contínua desde o rio Amazonas (Weinstein, 1993).

Até a década de 1980 havia seringais habitados ao longo de todo o Médio Xingu e seus afluentes. Então, com a queda do interesse e do preço da borracha, muitos abandonaram os seringais e foram para as cidades, como Altamira, no estado do Pará, ou se estabeleceram em regiões mais próximas aos centros urbanos, nas ilhas e beiradões (De Francesco, 2020).

Em 1989, o encontro da Aliança dos Povos da Floresta em Altamira reuniu mais de três mil pessoas: indígenas, beiradeiros, movimentos sociais e ambientalistas. O imenso impacto ecológico e social do Projeto Kararaô, como então era chamado o aproveitamento hídrico do Xingu para geração de energia elétrica, gerou uma onda de mobilizações locais, nacionais e internacionais contrárias à construção da hidrelétrica. O Encontro de Altamira foi conduzido pelos Kayapó em português e mebêngôkre. Bruce Albert (2004) o descreveu como um marco para o movimento indígena. O encontro ficou mundialmente conhecido pelo gesto de Tuíra, uma *menire*, mulher Kayapó, que encostou o facão no rosto do engenheiro chefe da Eletronorte. Pouco depois o Banco Mundial suspendeu o financiamento do projeto de geração de energia elétrica no Xingu. Assim, o nome Kararaô, um grito de guerra Kayapó, sumiu para sempre dos planos de governo (Sevá Filho, 2005).

O projeto voltou à tona algum tempo depois com mudanças no projeto de engenharia que reduziam a área alagada e um novo nome, usina hidrelétrica de Belo Monte (Bermann, 2012), tomando para si o nome de uma vila de pescadores localizada entre os municípios de Vitória do Xingu e Senador José Porfírio, antiga Souzel. Cerca de quarenta mil pessoas foram deslocadas para a construção da usina de Belo Monte. Ao longo de 2014, as pessoas foram deslocadas dos populosos bairros que

existiam na orla e na beira dos três igarapés que cruzam a cidade de Altamira, aqueles que seriam alagados pela cota máxima do reservatório principal, bairros onde viviam a maioria dos ribeirinhos, indígenas e pescadores.

Em 2015, o processo de deslocamento forçado chegou na última área interferida pela instalação da usina: as ilhas do rio Xingu. Centenas de famílias ribeirinhas foram expulsas de suas casas, que foram demolidas, soterradas e, algumas vezes, queimadas. As famílias foram deslocadas para longe do rio e da floresta, perderam seus roçados, pomares e o rio (De Francesco, 2020).

O deslocamento forçado desestrutura a organização social. Em Altamira, foram desfeitas as redes de vizinhança, com elas a rede de pequenos comércios, o que incluiu o sistema de comercialização dos produtos da pesca e da lavoura. O deslocamento forçado provocou a ruptura do modo de vida ribeirinho, a perda do território levou à fragmentação das redes sociais e a interrupção das atividades econômicas tradicionais.²As principais consequências foram o empobrecimento da população, o aumento da violência e o adoecimento (Katz & Oliveira, 2016; De Francesco *et al.*, 2021).

As famílias deslocadas pela usina de Belo Monte das ilhas e beiradões do rio Xingu não foram reconhecidas como comunidades tradicionais, não tiveram seus territórios identificados e, conseqüentemente, não tiveram respeitados os direitos previstos no Decreto Presidencial 6.040 ou na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Diante da violência deste processo e da situação de empobrecimento e ruptura da vida cotidiana, os ribeirinhos começaram a procurar caminhos para fazer valer seus direitos e buscar alternativas. As primeiras reuniões entre os ribeirinhos deslocados, pesquisadores, movimentos sociais e instituições de justiça tinham como objetivo identificar as famílias deslocadas do beiradão, que ali residiam quando chegou a usina, registrar suas redes de parentesco e de vizinhança e o que havia acontecido com elas em termos de reparação. Havia uma imensa lacuna de informações sobre quem eram e como viviam os ribeirinhos que viviam nas áreas atingidas.

No início eram reuniões bem difíceis, as pessoas chegavam em busca de informação, mas todos sentiam necessidade de contar sua história, falar sobre o que havia acontecido. Nós assistimos, semana após semana, a construção de uma narrativa coletiva sobre a experiência do deslocamento, da perda do mundo; todos falavam longamente sobre suas experiências e trajetórias pessoais. As histórias eram repetidas exaustivamente, cada narrativa se concatenava com a narrativa seguinte, e

2 Em minha tese de doutorado (De Francesco, 2021), descrevo o deslocamento forçado como gerador de um processo de desfiguração do mundo que tem como consequência o que chamo de deslocamento ontológico. Recentemente a professora Sônia Magalhães, em palestra realizada na 75ª Reunião Anual da SBPC, analisou como projetos de infraestrutura geram refugiados e sofrimento social na medida em que desestruturam as cosmovisões das comunidades locais.

na seguinte, e sucessivamente. Mesmo quando a repetição beirava o delírio, havia silêncio e respeito. As pessoas ouviam atentas, com os olhos baixos, muitos choravam. Mais do que histórias, o que se partilhava ali era a experiência extrema de ruptura, cuja violência mais devastadora não se deu sobre cada pessoa, mas sobre os pontos de conexão entre elas (De Francesco, 2020).

Com o passar do tempo, essa repetição ou ladainha tornou-se pública. Em uma audiência pública realizada na cidade de Altamira em novembro de 2016, por exemplo, um grupo de pesquisadores mobilizados pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) apresentaria um estudo realizado a pedido do Ministério Público Federal (MPF) sobre as ameaças aos direitos dos ribeirinhos deslocados pela UHE Belo Monte e medidas adequadas de reparação. Em seguida, seria aberto o microfone para o público presente. Naquele dia, os ribeirinhos quiseram falar primeiro, antes de pesquisadores ou representantes de movimentos sociais. O que se seguiu ao longo de toda a manhã e parte da tarde foi a repetição, a ladainha das violências sofridas.

Esta repetição aparece em contextos em que há o esforço por parte de um grupo social oprimido de expor as violências e injustiças sofridas para sair de uma situação de isolamento e invisibilidade. Isto aconteceu e acontece em muitos momentos com os ribeirinhos do Xingu, ocorre quando os seringueiros “liam numa espécie de ladainha longas listas de preços cobrados nos seringais para ilustrar pelo contraste com os preços da cidade, a exploração de que eram vítimas” (Barbosa de Almeida, 2004, p. 43), conforme citado acima. Em ambos os casos, a principal violência é o não reconhecimento, por parte do Estado e da empresa, destes grupos como sujeitos possuidores de uma história, de um modo de vida e de um território. A repetição é um modo de fazer ouvir aquilo que é silenciado.

Ao longo destas reuniões dos ribeirinhos, consolidou-se o que veio a ser chamado de grupo de apoio, constituído por pesquisadores e integrantes de movimentos sociais. O papel deste grupo era apoiá-los para que as reuniões tivessem algum encaminhamento concreto. Para tanto, as informações eram sistematizadas em documentos formais que qualificavam os pleitos e sistematizavam as denúncias. Com o tempo, as reuniões assumiram uma nova dinâmica e intensidade, até que na audiência pública de 2016 ficou claro que existiam dois grandes desafios: reduzir a enorme assimetria de poder que havia nas negociações entre a empresa Norte Energia, concessionária da usina de Belo Monte, e as famílias ribeirinhas tratadas individualmente, e identificar quem eram de fato as famílias ribeirinhas deslocadas pela empresa.

Naqueles dias, os pesquisadores que realizaram os estudos da SBPC estavam em Altamira. Em um encontro em que se discutia como superar esses dois desafios, o professor Mauro Almeida contou

como foi a criação do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS) e como havia sido inesperado. Contou como, décadas mais tarde, a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) consolidou o vínculo que havia sido criado entre a proteção do território habitado pelos seringueiros e as unidades de conservação. O SNUC trouxe um modelo de gestão dos territórios a partir de conselhos consultivos ou deliberativos de composição mista, ou seja, com a participação de representantes das comunidades locais, instituições públicas e outras organizações e entidades regionais. Mauro relatou como estes conselhos capturaram a autonomia das comunidades que residem em territórios sobrepostos por unidades de conservação, ameaçando a continuidade de mecanismos autônomos de gestão do território, baseados no direito costumeiro, ao criar uma ingerência dos órgãos ambientais nos territórios chegando, em alguns casos a criminalização de práticas e costumes tradicionais, como a caça e a agricultura de coivara.³

Nestas reuniões também foi discutido que, para identificar quem são as famílias ribeirinhas deslocadas e criar uma instância de representação capaz de reduzir a assimetria de poder em suas negociações com a empresa, seria interessante criar uma organização entre pares, constituída apenas por ribeirinhos. Mauro enfatizou que era importante ser criativo, pois boas soluções haviam sido criadas de forma inesperada, como o CNS e as reservas extrativistas.

Em 2 de dezembro de 2016, foi criado o Conselho Ribeirinho, um coletivo constituído apenas por ribeirinhos, formado inicialmente por um representante e um suplente de cada comunidade, ou setor,⁴ atingido pela formação do reservatório da UHE Belo Monte. Os representantes foram indicados em assembleia geral e as decisões são tomadas, desde então, a partir da construção de consensos.

O primeiro feito do Conselho Ribeirinho foi a condução do processo de reconhecimento social das famílias ribeirinhas afetadas pelo deslocamento forçado e a identificação dos laços de parentesco e vizinhança existentes entre eles. Foram identificadas cerca de 300 famílias expropriadas, a maioria delas sem direito a um reassentamento. Estas famílias, após um intenso processo de negociação, foram reconhecidas como atingidas pela usina e, portanto, com direito a uma reparação adequada.

3 Em relação à criminalização de práticas tradicionais, é bastante difusa a proibição do uso do fogo e, portanto, da agricultura de coivara, prática muito usada por povos tradicionais no mundo todo (Adams, Pedroso Júnior, & Murrieta, 2008). Entre os caícaras, a proibição das queimadas tem provocado a escassez do sapê nos territórios, um capim usado na cobertura dos telhados que precisa ser manejado com o uso do fogo controlado. Há relato de que a proibição da retirada de marisco das pedras da costeira tem acabado com o marisco em algumas regiões e ao predomínio de outros crustáceos, como as cracas, como ocorre na Jureia, estado de São Paulo.

4 Existem algumas comunidades nesta região do Xingu, a exemplo da comunidade São Lázaro do Rio. Contudo, o modo de ocupação territorial dos ribeirinhos é caracterizado por uma distância entre as casas, nos moldes de uma colocação de seringueiro, na medida em que seu modo de vida implica no uso de uma unidade territorial relativamente extensa (Barbosa de Almeida, 2012). Setor é uma categoria própria do universo pesqueiro e define os pesqueiros ou pontos de pesca utilizados, ou seja, refere-se a mecanismos de apropriação social do espaço.

O autorreconhecimento é um pressuposto do direito à autodeterminação e implica no reconhecimento da identidade tradicional como critério fundamental para que povos e comunidades sejam reconhecidos como sujeitos coletivos dos direitos, conforme Convenção n. 169 da OIT. No âmbito brasileiro, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto 6.040 (2007), define Povos e Comunidades Tradicionais como:

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Decreto 6.040, 2007)⁵

Conforme se desprende do próprio decreto de criação desta política, os territórios tradicionais são condição para a reprodução social, cultural e econômica dos povos tradicionais. Por esta razão, coube ao Conselho Ribeirinho definir e detalhar qual seria o mecanismo de reparação adequado para garantir a manutenção do modo de vida ribeirinho.

O reconhecimento destas famílias e comunidades como um sujeito coletivo de direitos foi a primeira vitória de um longo processo de articulação social e resistência. Desta vitória desdobrou-se, no âmbito do licenciamento ambiental da usina, a inclusão da proposta de reassentamento elaborada pelo Conselho Ribeirinho, o Território Ribeirinho, como uma das condicionantes para a operação da UHE Belo Monte (De Francesco, 2020).

O Território Ribeirinho assegura o direito ao retorno para as margens do rio Xingu, o beiradão, em áreas mais próximas quanto possível dos lugares onde as famílias viviam, pressuposto para a reconstrução das redes de vizinhança, dos arranjos econômicos e, conseqüentemente, de seu modo de vida. A proposta foi apresentada pelo conselho como mecanismo adequado para o atendimento da condicionante 2.6, alínea “a”, da licença de operação n. 1.317/201 da UHE Belo Monte.

A proposta foi apresentada em um seminário técnico realizado em Brasília em fevereiro de 2018. Neste seminário, os ribeirinhos impuseram a sua lógica de condução de reuniões importantes, sempre iniciadas com uma prece, realizada em círculo, com todos os participantes de mãos dadas. A

5 Art. 3 inciso I.

prece, o ritual de dar as mãos em círculo e rezar, tornou-se uma dinâmica do Conselho Ribeirinho, uma mística, que dava um sentido próprio ao modo de fazer reunião.

Ao colocar todos em círculo de mãos dadas, colocam-se todos também em uma posição de simetria. Parece-me que a dinâmica também tinha uma eficácia simbólica ao provocar, diante do evidente desconforto dos representantes dos órgãos de governo e empresa, certo constrangimento público. Na medida em que a forma reunião era subvertida, aqueles que usualmente detêm o poder de decisão perdem o controle sobre a dinâmica do encontro.

Ao convidar autoridades e representantes de instituições a ficarem em pé, darem as mãos, e rezarem juntos, o Conselho criava o constrangimento como ponto de partida. No caso do seminário técnico de Brasília, a iniciativa de alguns conselheiros de irem para a reunião com cocares também contribuiu com um ambiente tenso e confuso. Nesse caso, também as estratégias políticas dos ribeirinhos me remetem aos seringueiros: “as autoridades escutavam-nos com uma mistura de fascínio, pelo exotismo das canções e dos poemas, e desconcerto, pelas reivindicações que pareciam anacrônicas e impossíveis de serem atendidas” (Barbosa de Almeida, 2004, p. 43).

4 NOTAS FINAIS

Ambos os grupos – seringueiros e ribeirinhos – são camponeses da floresta cujo modo de vida é ameaçado pela expansão da fronteira capitalista na Amazônia (Adams, Murrieta & Neves, 2006) e ambos encontraram caminhos inovadores para lutar por seu direito à existência, ou o direito de continuarem a ser quem eram em um contexto de rápida transformação.

Estes dois movimentos sociais foram capazes de criar alternativas que não haviam sido previstas, como os conselhos entre pares, as Reservas Extrativistas e o Território Ribeirinho. Não obstante estas conquistas, ainda nos deparamos com a ausência de normativas que regulamentem os territórios tradicionais no Brasil, acomodados em unidades de conservação, projetos de assentamento e termos concessão ou de autorização de uso sustentável.

O Decreto n. 6.040 (2007) instituiu a Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e o Decreto n. 8.750 (2016) o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. O Brasil é signatário de resoluções internacionais, como a Convenção n. 169 da OIT, que reconhece os direitos, entre eles o direito à autodeterminação dos povos e comunidades tradicionais. Contudo, persiste um contexto jurídico de ausência de normas legais e procedimentos administrativos que assegurem o

reconhecimento, a demarcação e a proteção dos territórios tradicionais, o que acarreta na vulnerabilidade destes povos e comunidades bem como no alto risco de violação de seus direitos, sobretudo territoriais.⁶

Recentemente tivemos grandes avanços na construção de políticas afirmativas e de combate ao racismo. No governo do presidente Lula, iniciado em janeiro de 2023, foi criado o Ministério da Igualdade Racial, compostos pela Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas e Combate e Superação do Racismo, a Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos e a Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Inicialmente, nesse plano de governo, os povos tradicionais que não se enquadram nas categorias de matriz africana, de terreiro ou ciganos estavam vinculados à Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Conforme o decreto de criação da secretaria, as políticas destinadas a esses povos não se destinam diretamente à salvaguarda de seus direitos, mas à promoção de políticas, normas e estratégias e promoção de estudos que visam a promoção do desenvolvimento sustentável (Decreto n. 11.349, 2023). Mais uma vez coube aos povos das florestas entregarem ecologia para buscar por seus direitos territoriais.

Em agosto de 2024, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) publicou a Portaria n. 32 (2024) que institui o Programa de Apoio ao Acesso à Terra e ao Território e à Proteção Socioterritorial de Povos e Comunidades Tradicionais–Território Tradicional. Para tanto, cria o Comitê Permanente de Povos e Comunidades Tradicionais, com a missão de monitorar e avaliar a execução do Programa Território Tradicional e a Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ/MDA) responsável pela coordenação do programa. Conforme o decreto, o programa tem como objetivo

6 Diante da incerteza jurídica sobre seus territórios, povos e comunidades tradicionais têm procurado acessar políticas de reconhecimento de bens da cultura material e imaterial, promovidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como mecanismo de reconhecimento de suas particularidades culturais. Embora a patrimonialização de bens culturais sejam uma conquista importante, não asseguram a manutenção do sistema cultural associado a estas manifestações culturais. Exemplo claro disso é o fandango caiçara, uma manifestação social tradicionalmente associada aos mutirões de abertura ou plantio de roçados, o feitio e varação de canoas etc., práticas estas que muitas vezes são restringidas ou mesmo criminalizadas pelas políticas de conservação ambiental (Ferrero, 2006; Rodrigues, 2013).

apoiar a regularização fundiária de territórios de povos e comunidades tradicionais, promovendo ações estratégicas na construção de marcos regulatórios e proteção territorial, visando a garantia de direitos socioterritoriais e o bem viver. (Portaria n. 32, 2024)

Embora a portaria indique um avanço no reconhecimento e construção de marcos regulatórios para a regularização fundiária dos Territórios Tradicionais, a política ainda é incipiente e carece de um arranjo intersetorial mais bem definido. De fato, pouco avanço concreto tem sido efetivado na garantia do acesso aos direitos territoriais dos povos tradicionais.

Se há um convite à criatividade e um desafio que permanece em aberto é a construção de um caminho adequado para a regulamentação da enorme diversidade de territórios tradicionais que existem e que resistem hoje no Brasil. É urgente o reconhecimento das especificidades dos povos tradicionais, bem como a criação de uma estrutura de governo a eles destinada e com capacidade para construir e implementar políticas públicas que assegurem a regulamentação jurídica dos territórios tradicionais, sua demarcação e regularização fundiária, bem como políticas destinadas à consolidação destes territórios, sua proteção e desenvolvimento econômico sustentável.

REFERÊNCIAS

Adams, C., Murrieta, R. & Neves, W. (2006). *Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade*. São Paulo: Annablume.

Adams, C., Pedroso Júnior, N., & Murrieta, R. (2008). A agricultura de corte e queima: um sistema em transformação. *Boletim Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas*, 3(2), 153-174. <https://doi.org/10.1590/S1981-81222008000200003>

Albert, B. (2004). Territorialidad, etnopolítica e desarrollo: a propósito del movimiento indígena en la Amazonía brasileña. In A. Surrallés, & P. Hierro (Orgs.), *Tierra adentro: territorio indígena e percepción del entorno* (pp. 221-258). Copenhague: Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas.

Barbosa de Almeida, M. W. (2012). As colocações: forma social, sistema tecnológico, unidade de recursos naturais. *Revista Mediações*, 17(1), 121-152. <https://doi.org/10.5433/2176-6665.2012v17n1p121>

Barbosa de Almeida, M. W. (2004). Direitos à floresta e ambientalismo: seringueiros e suas lutas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 19(55), 33-52. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092004000200003>

Barbosa de Almeida, M. W., & Carneiro da Cunha, M. (2009). Populações tradicionais e conservação ambiental. In M. Carneiro da Cunha, *Cultura com aspás e outros ensaios* (pp. 277-199). São Paulo: Cosac Naify.

Bermann, C. (2012). O projeto da usina hidrelétrica Belo Monte: a autocracia energética como paradigma. *Novos Cadernos NAEA*, 15(1), 5-23. <http://dx.doi.org/10.5801/ncn.v15i1.10827>

Berno de Almeida, A. W. (2008). *Terras de quilombos, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pastos: terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: PGSCA-UFAM.

Coelho, K. (2016). Entre a terra e o mar: notas sobre o direito costumeiro e a divisão do território entre famílias caiçaras do litoral norte paranaense. *Vivência: Revista de Antropologia*, 1(47). <https://doi.org/10.21680/2238-6009.2016v1n47ID11646>

Cordell, J. (2000). *Remapeando as águas: o significado dos sistemas de apropriação social do espaço marítimo*. <https://nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/color/remapeando.pdf>

De Francesco, A. A. (2020). *Terror e resistência no Xingu* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Estadual de Campinas]. <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2020.1149348>

De Francesco, A. et al. (2021). *Direito à moradia adequada e a UHE Belo Monte: o caso dos ribeirinhos no beiradão*. São Paulo: Centro de Direitos Humanos e Empresas (FGV CeDHE).

Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. (2007, 7 de fevereiro). Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016. (2016, 9 de maio). Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023. (2023, 1 de janeiro). Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Diegues, A., & Moreira, A. (2001). *Espaços e recursos naturais de uso comum*. São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas em Áreas Úmidas Brasileiras da Universidade de São Paulo.

Ferrero, C. (2006). Entre a natureza e a cultura: a relação entre políticas públicas ambientais e o fandango de Iguape e Cananéia (SP). In Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Música, *XVI Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Música (ANPPOM)*, Brasília.

Katz, I., & Oliveira, L. (2016). Considerações sobre os impactos em saúde, no contexto do deslocamento forçado de ribeirinhos em Belo Monte. In S. B. Magalhães, & M. C. da Cunha (Orgs.), *A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC* (pp. 203-234). São Paulo: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Malinowski, B. (2003). *Crime e costume na sociedade selvagem*. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado.

Marinho, J. A. (2019). *As lutas camponesas e o cercamento do rio Xingu (PA): a construção da hidrelétrica Belo Monte* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Geografia Humana, Universidade de São Paulo].

Moran, E. (1975). *Pioneer farmers of the Transamazon highway: adaptation and agricultural production in the lowland tropics* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Filosofia, Universidade da Flórida].

Portaria MDA nº32, de 8 de agosto de 2024. (2024, 8 de agosto). Institui o Programa de Apoio ao Acesso à Terra e ao Território e à Proteção Socioterritorial de Povos e Comunidades Tradicionais – Território Tradicional.

Rodrigues, C. L. (2013). *O lugar do fandango caiçara: natureza e cultura de “povos tradicionais”, direitos comunais e travessia ritual no Vale do Ribeira (SP)* [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Estadual de Campinas].

Sevá Filho, A. (2005). *Tenotã-Mõ: alertas sobre as consequências dos projetos hidrelétricos no Rio Xingu*. São Paulo: International Rivers Network.

Velho, O. G. (2009). *Frente de expansão e estrutura agrária: estudo do processo de penetração numa área da Transamazônica*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.

<https://doi.org/10.7476/9788599662915>

Weinstein, B. (1993). *A borracha na Amazônia - 1850-1920*. São Paulo: Hucitec/Edusp.

Ana Alves De Francesco: pesquisadora de pós-doutorado vinculada ao Departamento de Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas, Brasil; bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP, Brasil), Processo nº 2024/13153-4 FAPESP; <https://orcid.org/0000-0001-8594-4454>; anadefrancesco@gmail.com.

Data de submissão: 28/10/2024

Data de aprovação: 25/02/2025